



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/82, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO E VERBAS -
DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO
VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 20 de outubro de 1964 e o Art. 76 da LEI COMPLEMENTAR Nº 03/72, modificada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 14/79, DECRETA E PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica fixado em Cr\$500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal.
- Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.
- Art. 3º - Fica, igualmente, fixado em Cr\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o subsídio do Vice-Prefeito.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da Dotação própria, constante do Orçamento anual.
- Art. 5º - O disposto nas disposições do presente, entra em vigor, na data de 01 de janeiro de 1983.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 17 de dezembro de 1982.

Vicente de Paula Soares

Vicente de Paula Soares
Presidente

Lucas Alves da Silva

Lucas Alves da Silva
Vice-Presidente

Adhemar Vieira

Adhemar Vieira
Secretário